



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

ATA N.º 243/XIV

Teve lugar no dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e dezasseis, a reunião número duzentos e quarenta e três da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro Fernando da Costa Soares.-----

Compareceram, ainda, à reunião os Senhores Drs. Jorge Miguéis, Mário Miranda Duarte, Francisco José Martins, Carla Luís, João Tiago Machado, João Almeida, Álvaro Saraiva, Domingos Soares Farinho e João Azevedo.-----

A Comissão esteve em reunião permanente das 8 às 20 horas para acompanhar a eleição do Presidente da República, esclarecer todas as dúvidas que, ao longo do dia, lhe foram colocadas, receber protestos e queixas e tomar as necessárias deliberações. Os serviços de apoio estiveram em funcionamento permanente das 7 às 22 horas.-----

A Comissão recebeu diretamente participações e pedidos de esclarecimento no dia de hoje e no dia 23 de janeiro. Será preparado relatório destes assuntos que será apreciado em próxima reunião do plenário, assim que seja possível concluir o registo dos dados e a análise estatística.-----

A Comissão, por intermédio do Senhor Dr. João Almeida, porta-voz, prestou vários esclarecimentos a órgãos de comunicação social sobre a afluência às urnas e sobre o decurso do dia da eleição. Estiveram presentes na CNE equipas de reportagem da RTP, SIC e TVI para obter esclarecimentos em direto.-----

Das situações apreciadas, destacam-se as seguintes situações:

- 1. Comunicação da Embaixada de Portugal em Washington sobre a realização de apuramento parcial relativo a Havana e Cidade do México**



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão analisou o e-mail encaminhado para a CNE pelo Dr. Tiago Sousa da COREPE do MNE mas originário da Embaixada de Portugal em Washington, cuja cópia consta em anexo, que coloca a seguinte questão:

“Exm.ºs Senhores,

Uma vez que, devido às condições atmosféricas, o ato eleitoral na assembleia de voto da Embaixada em Washington deverá ser adiado para os dias 30 e 31 de Janeiro, no seguimento de deliberação da CNE nesse sentido, muito agradecia indicação se a referida assembleia deverá realizar o apuramento dos votos de Havana e da Cidade do México assim que recebidos, ou se deverá aguardar pelo seu próprio apuramento.

Com os meus melhores cumprimentos

Tiago Cabrita de Sousa

COREPE”

Em face da questão colocada a Comissão, por maioria dos Membros, tomou a seguinte deliberação:

“Atendendo a que nos postos de Havana e Cidade do México, analisados em conjunto, existe um total de eleitores recenseados menor que 100, em concreto 94 eleitores, a CNE entende que o apuramento relativo aos votos provenientes desses locais deve aguardar para ser realizado conjuntamente com o apuramento dos votos de Washington no final das operações de votação que se irão realizar nos dias 30 e 31 de janeiro, dado que essa assembleia apenas se constituirá nesses dias.

Afigura-se que o presente entendimento acautela devidamente o princípio da salvaguarda do segredo de voto dos eleitores.”-----

2. Apuramento parcial na assembleia distrital de Luanda e contagem dos votos de Kinshasa

A Comissão analisou o e-mail encaminhado para a CNE pelo Dr. Tiago Sousa da COREPE do MNE mas originário da Embaixada de Portugal em Angola,



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Pui.

cuja cópia consta em anexo, tendo deliberado, por unanimidade dos Membros presentes, o seguinte:

“O apuramento parcial dos votos do posto de Angola deve aguardar pelo envio dos votos do posto de Kinshasa.”-----

3. Pedido de esclarecimento da Embaixada de PT em Sidney | votação em 23 janeiro de 2015 - incidente

A Comissão tomou conhecimento do e-mail encaminhado para a CNE pelo Dr. Tiago Sousa da COREPE do MNE mas originário da Embaixada de Portugal em Sidney.

4. Reclamação contra a Antena 1, RFM e contra a RTP

A Comissão tomou conhecimento das participações em apreço, cujas cópias constam em anexo, e deliberou, por unanimidade dos Membros presentes, transmitir o seguinte aos órgãos de comunicação social:

“Tendo sido recebidas várias participações sobre declarações de candidatos e sobre a duração das respetivas peças jornalísticas no dia da eleição, a CNE entende manifestar que os órgãos de comunicação social devem ter particular cuidado, muito em especial aqueles que estão sujeitos ao cumprimento dos deveres de neutralidade e imparcialidade das entidades públicas.”-----

5. Declarações proferidas pelo Senhor Dr. Paulo Portas após o exercício do direito de voto

A Comissão analisou a questão em apreço, na sequência de várias participações, cujas cópias constam em anexo, e, sem prejuízo da instauração dos competentes processos e à notificação do visado para se pronunciar, deliberou, por maioria dos membros presentes com o voto contra do Senhor Dr. Francisco José Martins, o seguinte:

“A Comissão Nacional de Eleições, tendo tomado conhecimento das declarações proferidas pelo Senhor Dr. Paulo Portas aquando do exercício do direito de voto, entende



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

que os órgãos de comunicação social devem cessar a transmissão da parte final das respetivas declarações na medida em que as mesmas podem ser entendidas como declaração de apoio a um dos candidatos.”-----

O Senhor Dr. Jorge Miguéis apresentou a seguinte declaração de voto:

“Sobre a questão e deliberação em apreço – e muito embora a acompanhasse no essencial – lamento que a respetiva votação e decisão final tenha sido feita na minha ausência momentânea de cerca de 10 minutos, ao contrário do que tem acontecido com outros elementos da CNE durante o dia de hoje em que se tem esperado por eles.

De resto, se tivesse participado na votação teria estendido a censura ao Dr. Paulo Portas pela deliberada violação das regras eleitorais.”-----

6. Declarações proferidas pelo Senhor Jerónimo de Sousa após o exercício do direito de voto

A Comissão analisou as participações relativas às declarações proferidas pelo Senhor Jerónimo de Sousa, cujas cópias constam em anexo, tendo deliberado, por maioria dos Membros presentes com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Drs. Mário Miranda Duarte, Carla Luís, João Almeida, Álvaro Saraiva e Domingos Soares Farinho e os votos contra dos Senhores Drs. João Tiago Machado, Jorge Miguéis e João Azevedo, o seguinte:

“Não obstante reconhecer que já se fizeram recomendações à comunicação social em casos que apresentam um certo paralelismo com o presente, o certo é que, no caso concreto, dado que o apelo é feito de forma muito geral e quase abstrata aos valores de abril, não se afigura que possa beneficiar diretamente qualquer das candidaturas. Para além de que o acompanhamento que a CNE tem vindo a fazer das declarações transmitidas pelos órgãos de comunicação social, leva à conclusão de que já foram retiradas as expressões “valores de abril” das declarações proferidas pelo Senhor Jerónimo de Sousa, o que nos leva a concluir que é inútil qualquer recomendação aos órgãos de comunicação social no sentido de não transmitir as referidas expressões do referido Senhor Jerónimo de Sousa.”-----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Puu

O Senhor Dr. Domingos Soares Farinho apresentou a seguinte declaração de voto:

“Gostaria de sublinhar, face às declarações imputadas ao Senhor Jerónimo de Sousa nas queixas recebidas, que o carácter das mesmas, sendo no foro político e histórico consensual, não é suficientemente confundível com nenhum slogan de campanha em especial o do candidato apoiado pelo PCP, Edgar Silva.

Como tal, esta situação de facto não me parece semelhante a outra já anteriormente deliberada pela CNE respeitante a declarações do Senhor Dr. Paulo Portas que, face a resultados reiterados das sondagens conhecidas, implica a referência, embora indireta, a um específico candidato.”-----

O Senhor Dr. João Almeida apresentou a seguinte declaração de voto:

“Subscreevo as razões invocadas na deliberação que fez vencimento e na declaração de voto do Senhor Dr. Domingos Soares Farinho.”-----

O Senhor Dr. Álvaro Saraiva declarou, igualmente, que subscreve a declaração de voto do Senhor Dr. Domingos Soares Farinho.-----

7. Declarações proferidas pelo Dr. Marcelo Rebelo de Sousa após o exercício do direito de voto

A Comissão analisou as participações, cujas cópias constam em anexo, relativas às declarações proferidas pelo Senhor Dr. Marcelo Rebelo de Sousa e em especial a sua duração e o tratamento que lhes foi dado pelos órgãos de comunicação social, particularmente a RTP, tendo deliberado, por unanimidade dos Membros presentes, o seguinte:

“A Comissão Nacional de Eleições, sem prejuízo de melhor averiguação e de outras iniciativas, lamenta que a RTP, pessoa coletiva concessionária de serviço público e, por isso, com um especial dever de respeito pelos princípios de neutralidade e imparcialidade que deve informar as entidades públicas, se tenha permitido entrevistar um candidato durante um longo período de tempo comparado com o dedicado aos restantes, tendo, na sequência daquela entrevista, o pivot da RTP tecido considerações sobre as previsões de



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

uma universidade portuguesa, no sentido de as considerar como infalíveis, afirmando que essas mesmas previsões dão aquele candidato como vencedor absoluto ainda que com uma pequena margem.

Além do exposto, deve a RTP abster-se de fazer referências ao facto de que irá anunciar o nome do Presidente da República já que isso pressupõe a inexistência de uma segunda volta o que não é, ainda, possível determinar.”-----

8. Participação contra assessor do CDS-PP por propaganda através de meios de publicidade comercial no Facebook

A Comissão analisou a participação, cuja cópia consta em anexo, tendo deliberado, por unanimidade dos Membros presentes, o seguinte:

“Considerando que se constata que o post a que a participação em referência aludia, no momento em que foi consultado pelos serviços de apoio da CNE já não se encontrava disponível não é possível averiguar a efetiva existência de indícios de propaganda através de meios de publicidade comercial no Facebook, pelo que se delibera o arquivamento do presente processo.”-----

9. Participações devido aos aplausos ao Senhor Dr. Sampaio da Nóvoa no interior da assembleia de voto após este ter exercido o direito de voto

A Comissão analisou as participações, cujas cópias constam em anexo, relativas a aplausos ao Senhor Dr. Sampaio da Nóvoa, no interior da assembleia de voto, após este ter exercido o direito de voto, tendo deliberado, por unanimidade dos Membros presentes, o seguinte:

“Proceda-se à instauração dos competentes processos e às notificações dos membros de mesa da assembleia de voto em causa.”-----

10. Participações contra o Senhor Vitorino Silva devido a eventual propaganda no dia da eleição à entrada para a assembleia de voto

A Comissão analisou as participações, cujas cópias constam em anexo, contra o Senhor Vitorino Silva devido a eventual propaganda no dia da eleição à entrada



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

para a assembleia de voto, tendo deliberado, por unanimidade dos Membros presentes, o seguinte:

“Proceda-se à instauração dos competentes processos e à notificação do visado para se pronunciar.

Sem prejuízo disso, a CNE determina, desde já, que analisará, a final, todos estes processos em conjunto com os restantes processos inerentes a intervenções de candidatos e de outros agentes políticos no dia da presente eleição, bem como a posição dos órgãos de comunicação social face a essas intervenções.”-----

11. Participações contra a TVI 24 devido a eventual propaganda em dia de eleição

A Comissão analisou as participações, cujas cópias constam em anexo, que indiciam situações de propaganda no dia da eleição, tendo deliberado, por unanimidade dos Membros presentes, o seguinte:

“Proceda-se à instauração dos competentes processos e à notificação da entidade visada para se pronunciar e para remeter as imagens a que respeitam as participações.

Sem prejuízo disso, a CNE determina, desde já, que analisará, a final, todos estes processos em conjunto com os restantes processos inerentes a intervenções de candidatos e de outros agentes políticos no dia da presente eleição, bem como a posição dos órgãos de comunicação social face a essas intervenções.”-----

12. Participação contra o Senhor Edgar Silva por declarações suscetíveis de constituir propaganda em dia de eleição

A Comissão analisou a participação, cuja cópia consta em anexo, tendo deliberado, por unanimidade dos Membros presentes, o seguinte:

“Analisado o teor da participação em apreço entende a CNE que não resultam de qualquer declaração do candidato Edgar Silva indícios de realização de propaganda em dia de eleição, pelo que se delibera o arquivamento do presente processo.”-----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Foram, ainda, analisados inúmeros outros assuntos resolvidos de imediato com recurso a contacto direto dos serviços de apoio da CNE com os participantes e visados de queixas apresentadas e de cidadãos que pretendiam obter esclarecimento.-----

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Secretário da Comissão.-----

O Presidente da Comissão

Fernando Costa Soares

O Secretário da Comissão

Paulo Madeira